



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 110, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Página 1 de 1

#### ANEXO ÚNICO

##### COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER

**PADRÃO:** CC 06 ou FG 06

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 horas

##### **ATRIBUIÇÕES:**

- I – orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades a cargo da Coordenação de Esporte e Lazer e das unidades integrantes de sua estrutura;
- II – assessorar os servidores que desempenham funções de execução das atividades inerentes ao esporte e lazer;
- III – assistir o superior imediato no desempenho de suas atribuições, no que se refere ao esporte e lazer.
- IV – o titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

##### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- I – idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- II – instrução mínima: ensino médio completo;
- III – livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.